



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ofício nº 148/2025 - GS

Lajeado Novo, 01 de abril de 2025.

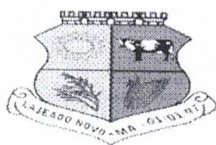
À Vossa Excelência,
Dr. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA

Excelentíssimo Prefeito,

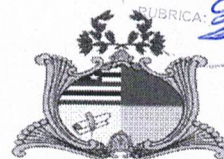
Solicito providências necessárias a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências no Termo Referência, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos, em anexo.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Quarta, 01 de Janeiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 992



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
ATA DE SESSÃO	2
Ata da sessão solene de instalação para legislatura 2025 a 2028, com posse dos vereadores, eleição da mesa diretora biênio 2025/2026 e posse do prefeito e vice-prefeita para gestão 2025/2028	2
TERMO DE POSSE	3
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIENIO 2025-2026	3
TERMO DE POSSE Prefeito e Vice-prefeita	3
TERMO DE POSSE VEREADORES	3
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 001/2025	4
PORTARIA Nº 002/2025	4
PORTARIA Nº 003/2025	5
PORTARIA Nº 004/2025	5
PORTARIA Nº 005/2025	5
PORTARIA Nº 006/2025	5
PORTARIA Nº 007/2025	6
PORTARIA Nº 008/2025	6
PORTARIA Nº 009/2025	6
PORTARIA Nº 010/2025	6
PORTARIA Nº 011/2025	7
PORTARIA Nº 012/2025	7



**TERMO DE POSSE VEREADORES**

TERMO DE POSSE VEREADORES Ao (primeiro) 1º dias do mês de janeiro de 2025, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado Novo – MA, em seu art. 11, sobre a presidência da vereadora que mais recentemente exerceu o cargo de presidente da mesa, o que coube à senhora Deuzirene da Silva Santos Azevedo, presidir a sessão de instalação da Câmara Municipal, hoje conforme ata lavrada em livro próprio, compareceram os seguinte vereadores: Deuzirene da Silva Santos Azevedo (Republicanos), Raimundo Conceição da Paixão (MDB), Daniel dos Santos Sirqueira (Republicanos), Daniel Santos Sertão (Federação PSDB e Cidadania), Edimar Pereira de Oliveira (Federação PSDB e Cidadania), Cleriston Pimentel Macedo (Republicanos), Ledequias de Sousa Andrade (MDB), Raquel da Silva Barros (Federação PSDB e Cidadania) e Simone Machado dos Santos (Republicanos), abaixo assinados, para o fim especial de tomarem posse no cargo de Vereadores(as). Assumindo a presidência, e estando presentes todos os(as) Vereadores(as) eleitos(as) no dia 06 de outubro de 2024, passou a Senhora Presidente a verificar a autenticidade dos seus diplomas e deferir-lhes o compromisso regimental, convidando então o Vereador Daniel Santos Sertão, a funcionar como Secretário até a constituição da Mesa Diretora. Em seguida a Presidente, de pé em nome dos(as) Vereadores(as) presentes, o que foi acompanhado por todos, prestou o seguinte compromisso: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO”. Feita esta declaração de pé, foi o referido compromisso confirmado pelos os(as) demais Vereadores(as) presentes com a seguinte declaração por todos proferidas “ASSIM PROMETO”, ficando deste modo empossados todos os(as) Vereadores(as). Do que, para constar lavrou-se o presente termo, ao qual aporão suas assinaturas todos os(as) Vereadores(as) ora empossados(as), para completar o compromisso respectivo. Eu, DANIEL SANTOS SERTÃO, Secretário, escrevi e assino. Deuzirene da Silva Santos Azevedo Daniel Santos Sertão Presidente

Secretário ad hoc Vereadores empossados: Simone Machado dos Santos
Daniel dos Santos Sirqueira Edimar Pereira de Oliveira
Macedo Ledequias de Sousa Andrade
Conceição da Paixão

Cleriston Pimentel
Raquel da Silva Barros Raimundo

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: scq70rsg5jw20250101180134

PORTARIA**PORTARIA Nº 001/2025**

PORTARIA Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear o Senhor EDUARDO GOMES PEREIRA, inscrito no CPF n.º 832.694.953-15, para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: timbig7axq20250101180134

PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em





consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.
RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Marina Sousa Miranda Araújo, inscrita no CPF nº 022.545.833-01, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: 55xpqzraker20250101180158

PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Elaine Santana da Silva, inscrita no CPF nº 042.472.623-86, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: tabdpe2dw20250101180117

PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.

RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Cléia Maria Franco Barros Mesquita, inscrita no CPF nº 466.650.303-00, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: k2gloe913or20250101180138

PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear o Senhor Cássio Cirqueira Santos, inscrito no CPF nº 011.794.143-30, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: d9eevsxqp6o20250101180138

PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30/06/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga**, de forma contínua, estável e com alta disponibilidade, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura de Lajeado Novo - MA. A conectividade à internet é fundamental para o desempenho das atividades institucionais, incluindo o acesso a sistemas governamentais, envio e recebimento de e-mails, pesquisas, comunicação interna e externa, participação em videoconferências e acesso a plataformas digitais essenciais ao funcionamento do serviço público.

No mais, a presente contratação torna-se essencial para a continuidade dos serviços públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

Considera-se, ainda, que a realização da licitação promoverá a **competitividade entre os fornecedores**, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação de empresa **especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga** se torna indispensável para a continuidade dos serviços públicos citado

3- QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAIS A SER DEMANDADA NO REGISTRO DE PREÇOS

A quantidade estimada dos produtos a ser contratado consta na tabela seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra ótica para a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem	Mbps	700



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.		
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorrerão por conta dos recursos das Secretarias e Fundos Municipais de Lajeado Novo.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo – MA.

Responsável(eis) pela demanda

Nome: Marina Sousa Miranda Araújo

CPF: 022.545.833-01

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração de Lajeado Novo – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Fiscal do Contrato

Nome: Antonio Silva Santos

CPF: 841.608.453 - 04

Cargo/Função: Fiscal de Contrato

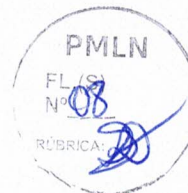
DFD finalizado em: 01/04/25.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Juliana Monteiro de Sousa Abreu

Prefeitura de Lajeado Novo
Mat. nº 2254 - PMLN/MA

Autorizo, encaminhe-se para providências.

Marina Sousa Miranda Araújo
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

1.1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 28/2025-PMLN/MA

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração do Município de Lajeado Novo- MA.

O ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º, Art. 18, da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da Necessidade

2.1. A presente contratação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga**, de forma contínua, estável e com alta disponibilidade, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura de Lajeado Novo - MA.

2.2. A conectividade à internet é fundamental para o desempenho das atividades institucionais, incluindo o acesso a sistemas governamentais, envio e recebimento de e-mails, pesquisas, comunicação interna e externa, participação em videoconferências e acesso a plataformas digitais essenciais ao funcionamento do serviço público.

2.3. No mais, não há mais contrato vigente para o serviço demandado, o que torna a presente contratação essencial para a continuidade dos serviços públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

Para a potencial contratação existe alinhamento com o planejamento da administração e com o Plano de Contratação Anual- PCA.

4. Descrição dos requisitos para a potencial contratação

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de produto natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da lei federal nº 14.133/21.

4.2. Para que a prestação do objeto seja de forma adequada e satisfatória para a Administração, existem requisitos mínimos que a contratada deverá seguir:

a) Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela Contratante, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

b) O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

4.2.1. Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados.

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

e) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da Contratada a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada.

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 horas úteis após a abertura de chamado técnico.

k) Os funcionários de atendimento da Contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

l) Os funcionários da Contratada deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.

m) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a Contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

n) A Contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

o) A Contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

6.3.o.1. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

6.3.o.2. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

6.3.o.3. Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

6.3.o.4. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

4.2.2. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.

4.2.3. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante.

4.2.4. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

4.2.5. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

telecomunicações contratados.

4.2.6. O serviço da Contratada deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.7. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

4.2.8. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

4.2.9. Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

4.3. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Estimativas das quantidades

5.1. Para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi levado como referência o consumo médio do último contrato.

5.2. Estima-se com a pretensa contratação os quantitativos conforme descrição abaixo relacionados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
03	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno	Mbps	700



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.		
04	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700

5.3. Por se tratar de contratação sob demanda, o Contratante não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada no item acima.

5.4 O quantitativo de Mbps consubstancia-se em uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, podendo ser, inclusive, em sua totalidade.

6. Levantamento de Mercado (inciso V, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Dos Aspectos Gerais consultado o mercado com vistas a levantar os possíveis fornecedores para a aquisição pretendida, bem como a fim de subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratações - EPC com a melhor solução que atenda as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Lajeado Novo – MA, foi realizada nova pesquisa de preços e foram considerados 2 (dois) possíveis cenários para suprirem tais necessidades:

OPÇÃO 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços válida; e

OPÇÃO 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços através de Pregão Eletrônico.

OPÇÃO 01	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração
Descrição	Adesão a Ata de Registro de Preços Válida
Análise	Quanto a opção analisada, qual seja, Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP de órgãos federais, Estaduais e Municipais em vigor, visando atender a demanda apresentada, destaca-se. Vantagens: A celeridade no processo, visto o início da nova gestão e a ausência de contratos vigentes ou licitação realizada pela gestão antecessora que pudessem atender a demanda para o exercício de 2025, em que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento "adesão" pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	Desvantagens: Quanto ao óbice neste primeiro cenário se dar em encontrar uma ATA com os quantitativos e especificações de forma que atenda a demanda da Prefeitura. A Equipe de Planejamento entende não ser viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda.
--	---

OPÇÃO 02	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração
Descrição	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços através de Pregão Eletrônico.
Análise	Quanto a opção 2 analisada, temos a possibilidade de adquirir o objeto por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade de o processo licitatório atingir melhores valores e os quantitativos previstos desse estudo e já com base na nova lei de licitações e contratos. Desvantagens: É que o processo licitatório a ser deflagrado demanda mais tempo para sua conclusão e a licitação só possui data definida para começar dependendo do desenrolar das etapas que existem no decorrer no processo, podendo ter atraso na sua conclusão.

Conforme os cenários apresentados a escolha da opção 02(dois) - Pregão Eletrônico a ser deflagrado por esta Prefeitura Municipal, apresenta-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. O valor estimado da pretensa contratação será levantado pela área responsável da Prefeitura.

7.3. A proposta vencedora da requisição será aquela que atenda a todos os requisitos técnicos definidos no item 4 e que apresente menor preço, esse sendo, necessariamente, compatível com o preço de referência adotado pela Administração.

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1. A presente solução, para além do já descrito nos tópicos 04 e 05, observará as condições a seguir:

- Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do contrato.
- Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a Contratante, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências fora do horário comercial.
- Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

9.1. O objeto da futura contratação, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO, GLOBAL, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

9.2. A licitação, para a contratação global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

9.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

9.4. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

10. Resultados pretendidos

10.1. Se pretende obter com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, a conectividade à internet para o desempenho das atividades institucionais, incluindo o acesso a sistemas governamentais, envio e recebimento de e-mails, pesquisas, comunicação interna e externa, participação em videoconferências e acesso a plataformas digitais essenciais ao funcionamento do serviço público.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. Ficando o Fiscal do contrato o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objeto cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



13. Critérios e Práticas de Sustentabilidade para possíveis impactos ambientais

13.1. A contratação também requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos à contratação.

13.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.3. Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.4. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade técnica desta contratação pretendida.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP

Equipe de Planejamento da Contratação

Lajeado Novo, 03 de abril de 2025.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Juliana Monteiro de Sousa Abreu

Prefeitura de Lajeado Novo
Mat. nº 2254 - PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MATRIZ DE RISCOS

1. Dados do Processo

Processo nº 28/2025-MA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

O prejuízo na prestação dos serviços e deficiência na execução da demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme à necessidade das Secretarias.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano (s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e quantidades que não satisfaçam a real necessidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ação(ões) de Contingência:

Refazer a pesquisa de preços e o Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano (s):

Prejuízo no desempenho das atividades administrativas e compartilhamento de informações, principalmente no que se refere a transparência perante os órgão de controle, comprometendo ainda os serviços desempenhados nas secretarias.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica da Empresa

Responsável: Pregoeiro (a)

Ação(ões) de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: Pregoeiro (a)

4. Fase de Análise

Gestão /Execução do objeto

5. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida

Risco 01: Atraso na Contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano (s):

Atraso no início da prestação de serviços, tendo como consequência a interrupção de algumas atividade administrativas e impactos quanto a disponibilidade de informações aos órgãos de controle e portal da transparência.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato, o cumprimento dos prazos.

Responsável: Fiscal do contrato.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada seja eficiente e não cai em recorrência nas faltas.

Responsável: Procuradoria do Município

Risco 02: prestação do serviço com preço acima da média do mercado

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Dano (s):

Danos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fazer a pesquisa de preço seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

Responsável: Setor de compras

Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano (s):

Prejuízo ao erário, ineficiência na execução das atividades que são desempenhadas pela Prefeitura Municipal.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de Referência de forma adequada e Fiscalização do Contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento e Contratação

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no contrato.

Responsável: Setor Jurídico

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Lajeado Novo, 03 de abril de 2025.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Juliana Monteiro de Sousa Abreu

Prefeitura de Lajeado Novo

Mat. nº 2254 - PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga**, de forma contínua, estável e com alta disponibilidade, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura de Lajeado Novo - MA.

2.2. A conectividade à internet é fundamental para o desempenho das atividades institucionais, incluindo o acesso a sistemas governamentais, envio e recebimento de e-mails, pesquisas, comunicação interna e externa, participação em videoconferências e acesso a plataformas digitais essenciais ao funcionamento do serviço público.

2.3. No mais, a presente contratação torna-se essencial para a continuidade dos serviços públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

2.4. Considera-se, ainda, que a realização da licitação promoverá a **competitividade entre os fornecedores**, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.5. Assim, a contratação de empresa **especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga** se torna indispensável para a continuidade dos serviços públicos citados.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO GLOBAL

3.1. O objeto da futura contratação, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO, GLOBAL, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

3.2. A licitação, para a contratação global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação é para a contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela Contratante, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

6.3. Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados.

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

e) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da Contratada a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada.

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 horas úteis após a abertura de chamado técnico.

k) Os funcionários de atendimento da Contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

l) Os funcionários da Contratada deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.

m) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a Contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- n) A Contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.
- o) A Contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:
- 6.3.o.1. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - 6.3.o.2. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - 6.3.o.3. Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
 - 6.3.o.4. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- 6.2.14. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.
- 6.2.15. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante.
- 6.2.16. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- 6.2.17. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- 6.2.18. O serviço da Contratada deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2.19. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.
- 6.2.20. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 6.2.21. Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

7. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.2. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- 7.2.14. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
 - 7.2.15. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.
- b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- 7.3. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 7.4. Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Contrato, serão rejeitados pela **Contratante**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

- 8.2. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratada se obriga a:
- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do contrato.
 - b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a Contratante, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:
- 9.2.14. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente à quantidade demandada;
 - 9.2.15. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
 - 9.2.16. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da Contratante, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 9.2.17. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
 - 9.2.18. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
 - 9.2.19. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
 - 9.2.20. Registrar as falhas detectadas e comunicar à Contratada, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 9.2.21. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - 9.2.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10. DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1. As despesas decorrentes para a pretensa contratação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 11.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 11.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 11.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 11.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

12. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.
- 12.2. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço global**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas e exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 13.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.
- 13.3. **Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.**

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DO REAJUSTE

12.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral **do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

20.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

- a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

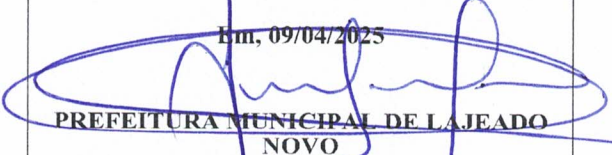
21.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

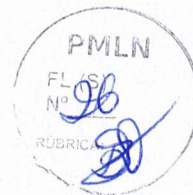
22. DO FORO

22.1. Ficará estabelecido o foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação.

Lajeado Novo - MA, 09 de abril de 2025.


Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA
Em, 09/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



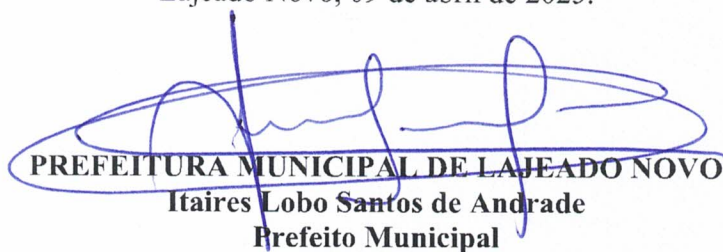
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência e Autorizo a licitação, na forma da Lei.

Devolva-se os autos à Secretaria de Administração para realizar pesquisa de preços de mercado e demais providências necessárias à licitação junto à Comissão de Contratação.

Lajeado Novo, 09 de abril de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS



OFÍCIO Nº 149/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 09 de abril de 2025.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa,
D B DE ARAUJO SERVICOS
CNPJ nº: 35.057.529-0001/26
R. Rua João Batista de Sousa, nº 342, Centro. Estreito/MA. CEP 65.975-000.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado Senhor,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, realizará procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, conforme anexo abaixo.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerterível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

Dayane Silva Reis
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
03	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
04	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

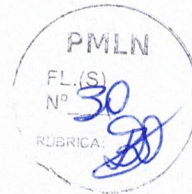
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.057.529/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2019
NOME EMPRESARIAL D B DE ARAUJO SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DBA SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA JOAO BATISTA DE SOUSA	NÚMERO 342	COMPLEMENTO *****
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DJDANIEL-PA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9127-7808
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS



OFÍCIO Nº 150/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 09 de abril de 2025.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa,
HOUSE NET LTDA
CNPJ nº: 09.2023.570/0001-53
R. Floriano Peixoto, nº 797 – A, Centro. Estreito/MA. CEP 65.975-000.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

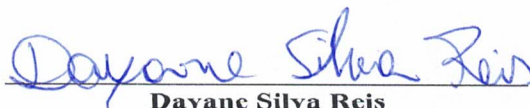
Prezado Senhor,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, realizará procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, conforme anexo abaixo.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.


Dayane Silva Reis
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
03	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
04	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.203.570/0001-53
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
31/10/2007NOME EMPRESARIAL
HOUSE NET LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOUSE NETPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicaçõesCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internetCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R FLORIANO PEIXOTONÚMERO
797COMPLEMENTO
: A;CEP
65.975-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ESTREITOUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
EXATAESTREITO@HOTMAIL.COMTELEFONE
(99) 3531-6055ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS



OFÍCIO Nº 151/2025 – SEMAD/MA

Lajeado Novo/MA, 09 de abril de 2025.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa,
GETCOM LTDA
CNPJ nº: 05.702.977/0001-74
R. Floriano Peixoto, nº 797 – B, Centro. Estreito/MA. CEP 65.975-000.

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

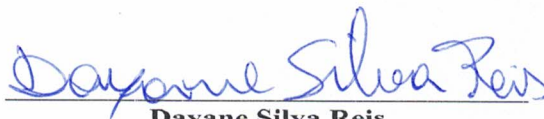
Prezado Senhor,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, realizará procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, conforme anexo abaixo.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.


Dayane Silva Reis
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
03	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700
04	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.702.977/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2003
NOME EMPRESARIAL GETCOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GETCOM - GESTAO DE TECNOLOGIA E COMUNICACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 797	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GETCOMINTERNET@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8415-2125
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



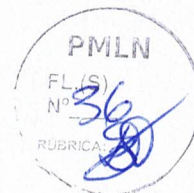
o cliente é nosso maior patrimônio!

CNPJ 09.203.570/0001-53

SCM 4.787/2011

Fone: (99) 3531-7361 Tim: (99) 9 8123-8083 Vivo: (99) 9 9148-7225

Rua: Floriano Peixoto Nº 797 Centro - Estreito - MA Cep: 65975-000



- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA

- Rua Anita Viana Nº 150, Centro, Cep: 65937-00, Lajeado Novo/MA.

PESQUISA DE PREÇOS PREFEITURA LAJEADO NOVO MARANHÃO

Proponente: House Net Ltda

CNPJ: 09.203.570/0001-53 **Inscrição Estadual:** 122419863

Telefones: 99 8127-1361

Conta: Banco do Brasil - Agência: 3625-0 **Conta:** 27800-9

Representante Legal: Paulo Cesar Silva

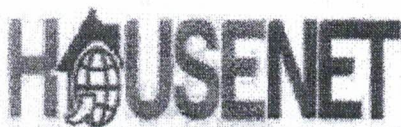
BENS - MATERIAIS - SERVIÇOS

Nº	Discriminação/Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário do item (R\$)	Preço Total dos itens (R\$)
01	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 Mbps, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Lajeado Novo - MA. Zona Urbana e Rural	700 Mb	12	R\$ 38	R\$ 26600,00
02	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na	700 Mb	12	R\$ 38	R\$ 26600,00

Rua Floriano Peixoto, 797 - Centro - Estreito - MA

Telefones: FIXO TIM (99) 98123-8083 / VIVO (99) 99148-7225

Plantão Whatsapp (99) 3531-7361 Atendimento Eletrônico



o cliente é nosso maior patrimônio

CNPJ 09.203.570/0001-53

SCM 4.787/2011

Fone: (99) 3531-7361 Tim: (99) 9 8123-8083 Vivo: (99) 9 9148-7225

Rua: Floriano Peixoto Nº 797 Centro - Estreito - MA Cep: 65975-000



	velocidade mínima de 700 Mbps, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lajeado Novo - MA. Zona Urbana e Rural				
03	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 Mbps, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lajeado Novo - MA. Zona Urbana e Rural	700 Mb	12	R\$ 38,00	R\$ 26600,00
04	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FISICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 Mbps, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Lajeado Novo - MA. Zona Urbana e Rural	700 Mb	12	R\$ 38	R\$ 26600,00
Preço Total (R\$)				R\$	106,400,00

Valor Por Extenso (Cento e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

09.203.570/0001-53

HOUSE NET LTDA

Rua Floriano Peixoto Nº 797

CEP: 65.975-000

ESTREITO

MARANHÃO

House Net Ltda
Paulo César Silva

Estreito - MA, 09 de Abril de 2025.

Rua Floriano Peixoto, 797 – Centro – Estreito – MA
Telefones: **FIXO TIM** (99) 98123-8083 / **VIVO** (99) 99148-7225
Plantão **Whatsapp** (99) 3531-7361 Atendimento Eletrônico

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: GETCOM LTDA			
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, Térreo Sala B, Centro			
CIDADE: Estreito		UF: MA	CEP: 65975-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Claudio Cirqueira da Silva		CARIMBO COM O C.N.P. J:	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº./ÓRGÃO EMISSOR: 140479920003 SSP /MA			
CPF: Nº. 945.661.353-49			
ASSINATURA/RUBRICA		DATA DA PESQUISA 10 / 04 / 2025	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES de diversas secretarias do município de Lajeado Novo -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de Lajeado Novo – MA. Zona Urbana e Rural	12	700 Mb	R\$ 42,00	R\$ 29400,00
2	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e	12	700 Mb	R\$ 42,00	R\$ 29400,00

Rua Floriano Peixoto, Térreo Sala B, Centro - Estreito – MA
 Telefones: 99 8415-2125 Whatsapp



	suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Lajeado Novo – MA. Zona Urbana e Rural				
3	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Lajeado Novo – MA. Zona Urbana e Rural	12	700 Mb	R\$ 42,00	R\$ 29400,00
4	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de Lajeado Novo – MA. Zona Urbana e Rural	12	700 Mb	R\$ 42,00	R\$ 29400,00
TOTAL :				R\$ 117.600,00	

(Cento e Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração desse no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Anita Viana – CEP: 65937-000 - Centro – Lajeado Novo/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado (preço referencial)” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 10 de Abril de 2025.

PROTOCOLO DE ENTREGA

Rua Floriano Peixoto, Térreo Sala B, Centro - Estreito – MA
Telefones: 99 8415-2125 Whatsapp



Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 10 de Abril de 2025, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

NOME: CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, Térreo Sala B

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ESTREITO

UF: MA

CEP: 65975 - 000

CPF: 945.661.353-49

Recebi Em: 10 de Abril de 2025

ASS. DO RESPONSÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA
Rua: Anita Viana , N: 150, Bairro: Centro, Lajeado Novo/MA

PESQUISA DE PREÇOS PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

Proponente: DB de Araujo Serviços - ME
CNPJ: 35.057.529/0001-26 Inscrição Estadual:
Telefone: 99 99127-7808
Conta: Banco do Brasil - Agencia: 3625-0 Conta: 36513-0 "Daniel Brito de Araujo"
Representante Legal: Daniel Brito de Araujo
Valor Total da Proposta: R\$ 116.200,00 (Cento e Dissésseis mil e Duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de LINK de internet IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet velocidade mínima de 700 MEGAS, instalação e suporte técnico, conforme e Edital atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Lajeado Novo - MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	700	12	R\$ 41,50	R\$ 29.050,00
TOTAL						R\$ 29.050,00

(Valor Por Extenso (Vinte e novo mil e cinquenta reais))

Rua João Batista de Sousa N: 342, Bairro: Ferrovia - Estreito - MA
Telefones: 99 99127-7808 WhatsApp

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviços de LINK de internet IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet velocidade mínima de 700 MEGAS, instalação e suporte técnico, conforme e Edital atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Lajeado Novo - MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	700	12	R\$ 41,50	R\$ 29.050,00
TOTAL						R\$ 29.050,00

(Valor Por Extenso (Vinte e nove mil e cinquenta reais))

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Prestação de serviços de LINK de internet IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet velocidade mínima de 700 MEGAS, instalação e suporte técnico, conforme e Edital atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Lajeado Novo - MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	700	12	R\$ 41,50	R\$ 29.050,00
TOTAL						R\$ 29.050,00

(Valor Por Extenso (Vinte e nove mil e cinquenta reais))

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Prestação de serviços de LINK de internet IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet velocidade mínima de 700 MEGAS, instalação e suporte técnico, conforme e Edital atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Lajeado Novo - MA. Zona Urbana e Rural	MEGA	700	12	R\$ 41,50	R\$ 29.050,00
TOTAL						R\$ 29.050,00

Valor Por Extenso (Vinte e nove mil e cinquenta reais)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos, incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: conforme edital

Validade da proposta: conforme edital

Garantia: conforme edital

35.057.529/0001-26
DANIEL BRITO DE ARAUJO
RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA
Nº 342 CENTRO - CEP: 65975-000
ESTREITO - MARANHÃO

Estreito - MA, 11 de Abril de 2025

*Daniel Brito de Araujo*DB de Araujo Serviços - ME
Daniel Brito de Araujo

Rua João Batista de Sousa N: 342, Bairro: Ferrovia - Estreito - MA

Telefones: 99 99127-7808 WhatSapp



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	HOUSE NET	GETCOM LTDA	D B DE ARAUJO	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	42,00	41,50	R\$38,00	R\$2.216,67	R\$26.600,00
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via	Mbps	700	38,00	42,00	41,50	R\$38,00	R\$2.216,67	R\$26.600,00





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.									
03	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	42,00	41,50	R\$38,00	R\$2.216,67	R\$26.600,00	
04	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via	Mbps	700	38,00	42,00	41,50	R\$38,00	R\$2.216,67	R\$26.600,00	



	fibra óptica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.								R\$26.600,00
									VALOR TOTAL ESTIMADO

Lajeado Novo, 14 de abril de 2025.

Dayane Silva Reis
Prefeitura de Lajeado Novo





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ao Setor de Contabilidade do Município,

Lajeado Novo/MA, 14 de abril de 2025.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37, caput, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

- Processo 28/2025: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

Valor Global Estimado: R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

Gerson Maciel Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Ao Senhor
GERSON MACIEL PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2025** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo de Administrativo nº 28/2025 – Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% de banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2025**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.15 – Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0012.2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0010.2.041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0010.2.043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.13 – Fundo Municipal de Saúde Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0010.2.043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14– Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0011.2.063 – Manutenção do Programa Bolsa Família
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	08.122.0011.2.054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16– Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAF
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16– Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	542 – Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAT
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2074 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16– Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAF
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2075 – Manutenção do Ensino Infantil – Pre Escolar Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, 14 de Abril de 2025


ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Lajeado Novo/MA, 14 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Encaminhe-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à elaboração da minuta do Edital e posterior envio à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

Lajeado Novo, 14 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PMLN	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ DE __ DE 2025 __ H0 __ MIN (por extenso)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025– PMLN/MA

EDITAL

PROCESSO Nº. 28/2025/PMLN/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025.

HORA: __h__min

PREGOEIRA: Anaiana de Andrade Santos Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – PMLN

PROCESSO Nº. 28/2025 – PMLN

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, CONTÍNUA, ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.ÓRGÃOS.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __h__min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo I desse Edital.**

1.4. O valor global estimado é de **R\$ 106.400.00,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).**

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão por conta das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e Total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional.
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **três**, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de **três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresa brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.30.3.1. **O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação da Pregoeira, culminará com a desclassificação da licitante.**

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. **Será desclassificada a proposta** ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2 **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

9.10.3 **Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.**

9.10.4 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.17.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, Lei 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.16.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.

22.16.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

22.16.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), __ de ____ de 2025.

Anaiana de Andrade Santos Silva
Pregoeira Oficial – PMLN/MA
Portaria 26/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025- PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga**, de forma contínua, estável e com alta disponibilidade, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura de Lajeado Novo - MA.

2.2. A conectividade à internet é fundamental para o desempenho das atividades institucionais, incluindo o acesso a sistemas governamentais, envio e recebimento de e-mails, pesquisas, comunicação interna e externa, participação em videoconferências e acesso a plataformas digitais essenciais ao funcionamento do serviço público.

2.3. No mais, a presente contratação torna-se essencial para a continuidade dos serviços públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

2.4. Considera-se, ainda, que a realização da licitação promoverá a **competitividade entre os fornecedores**, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.5. Assim, a contratação de empresa **especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga** se torna indispensável para a continuidade dos serviços públicos citados.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO GLOBAL

3.1. O objeto da futura contratação, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO, GLOBAL, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

3.2. A licitação, para a contratação global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação é para a contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela Contratante, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

6.3. Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

- a) A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados.
- b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.
- c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.
- d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;
- e) Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.
- f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.
- g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da Contratada a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.
- h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).
- i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada.
- j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 horas úteis após a abertura de chamado técnico.
- k) Os funcionários de atendimento da Contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.
- l) Os funcionários da Contratada deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

m) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a Contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

n) A Contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

o) A Contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

6.3.o.1. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

6.3.o.2. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

6.3.o.3. Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

6.3.o.4. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

6.2.14. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.

6.2.15. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante.

6.2.16. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

6.2.17. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

6.2.18. O serviço da Contratada deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.19. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

6.2.20. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

6.2.21. Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

7. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.2. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

7.2.14. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

7.2.15. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

7.3. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.4. Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Contrato, serão rejeitados pela **Contratante**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

8.2. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratada se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a Contratante, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:
- 9.2.14. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente à quantidade demandada;
 - 9.2.15. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
 - 9.2.16. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da Contratante, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 9.2.17. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
 - 9.2.18. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
 - 9.2.19. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
 - 9.2.20. Registrar as falhas detectadas e comunicar à Contratada, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 9.2.21. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - 9.2.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10. DA FONTE DE RECURSOS

- 10.2. As despesas decorrentes para a pretensa contratação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas.

02.02 - Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
10.122.0010.2041.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2053.0000 – Manutenção das Demais Ações de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.14 – Fundo Municipal da Assistência Social de Lajeado Novo
08.122.0011.2054.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0012.2044.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Educação
12.361.0012.2082.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.16 – Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB
12.366.0012.2076.0000 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
12.365.0012.2075.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 30%
12.361.0012.2073.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
12.365.0012.2074.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

11.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

11.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

11.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

12. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.2. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

12.3. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço global**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas e exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

13.3. **Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.**

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

14.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DO REAJUSTE

12.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do **Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

20.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:**

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b) multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

- a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

22. DO FORO

22.1. Ficará estabelecido o foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação.

Lajeado Novo - MA, 09 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 09/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO R\$		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	R\$2.216,67	R\$ 26.600,00
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	R\$2.216,67	R\$ 26.600,00
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	R\$2.216,67	R\$ 26.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	R\$2.216,67	R\$ 26.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 106.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 –PMLN

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
() Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura __/__/2025

Horário: __h: __min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº __/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede na _____, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário de _____, o Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG de nº _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

TRANSCREVER PROPOSTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, através da **Secretaria Municipal de _____**, será a **CONTRATANTE** e gestora técnica dos serviços contratados.

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

e) Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.

k) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

l) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

m) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

n) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

o) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

p) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

q) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

r) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

s) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

t) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

u) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

v) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

w) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo

10.122.0010.2041.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2053.0000 – Manutenção das Demais Ações de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.14 – Fundo Municipal da Assistência Social de Lajeado Novo

08.122.0011.2054.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0012.2044.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Educação

12.361.0012.2082.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.16 – Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB

12.366.0012.2076.0000 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%

12.365.0012.2075.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 30%

12.361.0012.2073.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.365.0012.2074.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências fora do horário comercial.
- Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2025.

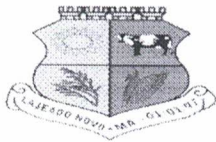
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Terça, 07 de Janeiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 996



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 019/2025	2
PORTARIA Nº 022/2025	2
PORTARIA Nº 023/2025	2
PORTARIA Nº 024/2025	2
PORTARIA Nº 025/2025	3
PORTARIA Nº 026/2025	3
PORTARIA Nº 027/2025	3





LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por:
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: jixfwtl1sn20250107200103

PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Yasmin de Araujo Porto, inscrita no CPF nº 045.096.903-71, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por:
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: iavzfibvhkp20250107200135

PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e Anaiana de Andrade Santos Silva, CPF nº 056.942.493-30, Pregoeira. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e

procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeira, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeira: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por:
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: zd4r97jppcu20250107200137

PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025 “DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Fica designado a senhor EDUARDO GOMES PEREIRA, OAB/MA 8144, inscrito no CPF nº 832.694.953-15, ocupante no cargo comissionado de Procurador Geral do Município, como responsável para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos pelo poder Executivo Municipal no Diário Oficial de Lajeado Novo – MA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 28 de abril de 2025.

Rosênir Oliveira Batista
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 26/2025 – PMLN/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO n.º 014/2025 – LIC/PREG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-PMLAJ/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço global, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Documento da Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Pesquisa Mercadológica, Mapa de Apuração de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Autorização da licitação, Ato de designação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço global. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária.

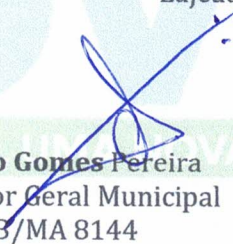
Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo-MA, 29 de abril de 2025.


Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria 001/2025
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PMLN	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	23 DE MAIO DE 2025
	14H00MIN (QUATORZE HORAS)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025– PMLN/MA

EDITAL

PROCESSO Nº. 28/2025/PMLN/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025.

HORA: 15h00min

PREGOEIRA: Anaiana de Andrade Santos Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMLN

PROCESSO Nº. 28/2025 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, CONTÍNUA, ESTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE, COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.ÓRGÃOS.

Data da sessão: 23/05/2025

Horário: 15h00min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado é de **R\$ 106.400.00,00** (cento e seis mil e quatrocentos reais).

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão por conta das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e Total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresa brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação da Pregoeira, culminará com a desclassificação da licitante.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2 **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

9.10.3 **Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.**

9.10.4 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.17.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico (“chat”)**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, Lei 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

22.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeado novo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeado novo.ma.gov.br>.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I – Termo de Referência.

22.16.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.

22.16.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

22.16.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), 07 de maio de 2025.

Anaiana de Andrade Santos Silva

Pregoeira Oficial – PMLN/MA

Portaria 26/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025– PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga**, de forma contínua, estável e com alta disponibilidade, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura de Lajeado Novo - MA.

2.2. A conectividade à internet é fundamental para o desempenho das atividades institucionais, incluindo o acesso a sistemas governamentais, envio e recebimento de e-mails, pesquisas, comunicação interna e externa, participação em videoconferências e acesso a plataformas digitais essenciais ao funcionamento do serviço público.

2.3. No mais, a presente contratação torna-se essencial para a continuidade dos serviços públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo.

2.4. Considera-se, ainda, que a realização da licitação promoverá a **competitividade entre os fornecedores**, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.5. Assim, a contratação de empresa **especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga** se torna indispensável para a continuidade dos serviços públicos citados.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO GLOBAL

3.1. O objeto da futura contratação, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO, GLOBAL, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

3.2. A licitação, para a contratação global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação é para a contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela Contratante, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

6.3. Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados.

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

e) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da Contratada a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada.

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 horas úteis após a abertura de chamado técnico.

k) Os funcionários de atendimento da Contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

l) Os funcionários da Contratada deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

m) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a Contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

n) A Contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

o) A Contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

6.3.o.1. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

6.3.o.2. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

6.3.o.3. Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

6.3.o.4. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

6.2.14. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.

6.2.15. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante.

6.2.16. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

6.2.17. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

6.2.18. O serviço da Contratada deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.19. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

6.2.20. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

6.2.21. Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

7. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.2. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

7.2.14. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

7.2.15. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

7.3. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.4. Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Contrato, serão rejeitados pela **Contratante**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

8.2. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratada se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a Contratante, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:
- 9.2.14. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente à quantidade demandada;
 - 9.2.15. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
 - 9.2.16. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da Contratante, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 9.2.17. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
 - 9.2.18. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
 - 9.2.19. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
 - 9.2.20. Registrar as falhas detectadas e comunicar à Contratada, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 9.2.21. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - 9.2.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10. DA FONTE DE RECURSOS

- 10.2. As despesas decorrentes para a pretensa contratação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas.

02.02 - Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
10.122.0010.2041.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2053.0000 – Manutenção das Demais Ações de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.14 – Fundo Municipal da Assistência Social de Lajeado Novo
08.122.0011.2054.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0012.2044.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Educação
12.361.0012.2082.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.16 – Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB
12.366.0012.2076.0000 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
12.365.0012.2075.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 30%
12.361.0012.2073.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
12.365.0012.2074.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

11.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

11.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

11.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

12. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.2. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

12.3. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço global**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas e exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

13.3. **Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.**

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

14.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DO REAJUSTE

12.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral **do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

20.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:**

a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

b) multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

c) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

22. DO FORO

22.1. Ficará estabelecido o foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação.

Lajeado Novo - MA, 09 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 09/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR ESTIMADO R\$		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	R\$2.216,67	R\$ 26.600,00
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	R\$2.216,67	R\$ 26.600,00
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	R\$2.216,67	R\$ 26.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo . O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	Mbps	700	38,00	R\$2.216,67	R\$ 26.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 106.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 –PMLN

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

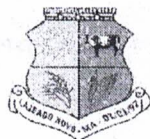
5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2025

Horário: ____h: ____min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

3- PRAZO PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO
NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, com sede na _____, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário de _____, o Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG de nº _____, órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

TRANSCREVER PROPOSTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) A **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, através da **Secretaria Municipal de _____**, será a **CONTRATANTE** e gestora técnica dos serviços contratados.

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

e) Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.

k) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

l) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

m) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

n) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

o) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

p) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

q) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

r) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

s) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

t) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

u) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

v) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

w) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo

10.122.0010.2041.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2053.0000 – Manutenção das Demais Ações de Atenção Básica da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.14 – Fundo Municipal da Assistência Social de Lajeado Novo

08.122.0011.2054.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.15 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0012.2044.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Educação

12.361.0012.2082.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.16 – Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB

12.366.0012.2076.0000 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%

12.365.0012.2075.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escola – FUNDEB 30%

12.361.0012.2073.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.365.0012.2074.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrecorribéis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusivas e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN-MA**, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2025**, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15** e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maios. **Anaiana de Andrade Santos Silva**. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025- PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 - PMLN-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025- PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PMLN-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

Lajeado Novo/MA, 7 de maio
ANAIANA DE ANDRADE SANTOS SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025/PML - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025/PML CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. CONTRATADA: Cristal Servicos e Construtora LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 21.185.927/0001-13, sediada(a) na R. AUXILIAR 02, Condomínio Via La Touche Center, SALA 103, COHAJAP, São Luis/MA. OBJETO: Construção de uma CRECHE TIPO 1 na Zona Urbana do Município de Loreto - MA, conforme descrito neste Edital, anexos e TERMO DE COMPROMISSO Nº 960962/2024/FNDE/CAIXA. VALOR TOTAL R\$ 5.213.460,62 (cinco milhões duzentos treze mil quatrocentos sessenta reais e sessenta dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0021.1.020 - Construção, ampliação, restauração e equipamento de unidades escolares - 4.490.51.00.00 - Obras e Instalações. FONTE DE RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 960962/2024/FNDE/CAIXA. VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 12/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025 - Assinatura: Germano Martins Coelho, CPF nº ***.881.***. - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Lindomar Pereira de Sa - Sócio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250429001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504020/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de finalização da obra de construção da Escola Municipal Alto Alegre, no município de Magalhães de Almeida, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso/Convênio nº 17401. CONTRATADO: DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, denominada CONTRATADA, neste ato representado por DAVID ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 992.***. - **3-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 2.***.***9 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.200.372,64 (Um milhão, duzentos mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), DOTAÇÃO 12.361.0421.1004.0000 - CONST. AMPL. E EQUIP. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 449051 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Magalhães de Almeida/MA, 29 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão. Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250429002/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504021/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de finalização da obra de construção da Escola Municipal Vila Neto, no município de Magalhães de Almeida, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso nº 167434, Convênio nº 17404. CONTRATADO: DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, denominada CONTRATADA, neste ato representado por DAVID ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 992.***. - **3-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 2.***.***9 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 5.820.206,71 (Cinco milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos), DOTAÇÃO 12.361.0421.1004.0000 - CONST. AMPL. E EQUIP. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 449051 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Magalhães de Almeida/MA, 29 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão. Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250429003/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504022/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de finalização da obra de construção da Escola Municipal Canaã, no município de Magalhães de Almeida, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso nº 167476, Convênio nº 24055. CONTRATADO: DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, denominada CONTRATADA, neste ato representado por DAVID ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 992.***. - **3-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 2.***.***9 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.632.938,68 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), DOTAÇÃO 12.361.0421.1004.0000 - CONST. AMPL. E EQUIP. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 449051 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Magalhães de Almeida/MA, 29 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão. Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250429004/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504023/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de finalização da obra de construção de Quadra Poliesportiva, no município de Magalhães de Almeida, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso nº 15562, Convênio nº 3830. CONTRATADO: DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, denominada CONTRATADA, neste ato representado por DAVID ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 992.***. - **3-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 2.***.***9 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 790.700,00 (Setecentos e noventa mil e setecentos reais), DOTAÇÃO 12.361.0421.1004.0000 - CONST. AMPL. E EQUIP. DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 449051 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Magalhães de Almeida/MA, 29 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão. Secretário Municipal de Finanças.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504020/2025

Pelo presente termo, o Município de Magalhães de Almeida/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo Nº 202504020/2025, OBJETO: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E. M. ALTO ALEGRE no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA TERMO DE COMPROMISSO Nº 167437- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 17401, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 à empresa DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, por intermédio do seu representante legal DAVID ALVES DE ARAUJO CPF nº 992.***. - **3-72, RG: 2.***.***9 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com. Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504020/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E. M. ALTO ALEGRE no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA TERMO DE COMPROMISSO Nº 167437- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 17401, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. HOMOLOGADA a empresa DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, por intermédio do seu representante legal DAVID ALVES DE ARAUJO CPF nº 992.***. - **3-72, RG: 2.***.***9 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com. Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504021/2025

Pelo presente termo, o Município de Magalhães de Almeida/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, Processo Administrativo Nº 202504021/2025, OBJETO: SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E. M. VILA NETO no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: Nº FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA TERMO DE COMPROMISSO Nº 167434- INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 17404, para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 à empresa DAVID ALVES DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.186.162/0001-97, sediada na Rua Francisco Jose Pereira, nº 293 - Centro, Coivaras - PI, por intermédio do seu representante legal DAVID ALVES DE ARAUJO CPF nº 992.***. - **3-72, RG: 2.***.***9 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica construtoraltdaaraujo@gmail.com. Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2025.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 085 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO

Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros 01

ATO

Defensoria Pública do Estado..... 07

AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 07

COMUNICAÇÕES

IHS Brasil Cessão de Infraestruturas S.A e Outras 15 e 29

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 17

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde e Outra 21

ERRATA

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA... 21

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 22

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura 22

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado..... 22

TERMO DE ADESÃO

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA..... 26

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde 27

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

IPREV/MA - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
do Maranhão e Outro..... 29

ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL - MA

EXTRATO DE ADESÃO 012/2025 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2103001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- SRP, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 300122005/2024 - Prefeitura Municipal de Mirinzal/MA. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Paraibano - MA. Vigência/Ata: De: 24/04/2025 até 24/04/2026. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Administração do Município de Mirinzal/MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA. Valor: R\$ 957.250,93 (Novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). Fornecedor: A C SOUSA GALENO-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.530.627/0001-61, estabelecida na Avenida Venâncio Braz AV. Djalma Marques Nº 150, Diamante, 65020640 -São Luís - MA, neste ato representado pela Srª. ANA CLÁUDIA SOUSA GALENO, portador do CPF: 008.532.973-80. Data: 09 de maio de 2025. Tércio de França Macedo - Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Mirinzal/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023-SECOM/MA Processo Administrativo 00918/2024.1-SECOM/MA. Espécie: Contrato nº 13/2023, como CONTRATANTE a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, CNPJ: 05.733.936/0001-45 e como CONTRATADA a empresa AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.617.223/0001-04. Objeto: Realizar a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data 03 de julho de 2025; realizar a REPACTUAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/05/2025. Valor: R\$ 5.950,76 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: FONTE: 101; UG: 110121; AÇÃO: 4450 - GESTÃO DO PROGRAMA; SUBAÇÃO: 1071 - MATERIAL DE CONSUMO; ND: 33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE. Fundamento Legal: art. 57, IV, c/c art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993. Signatários: DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA, CPF Nº 668.153.473-20, Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças - SECOM, representante da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM; JOSÉ RIBAMAR CORREIA MONTEIRO, CPF Nº. 088.747.273-72, representante da AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME. São Luís/MA, 08 de maio de 2025. DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças (Competência delegada por meio da Portaria nº 79/2023).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2020/SES REF.: PROCESSO Nº 2024.110222.06867- PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.253.312/0001-93 - OBJETO: prorrogação em CARÁTER EXCEPCIONAL do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços executados pela CONTRATADA, com fundamento no art. 57, §4º da Lei 8.666/93, reajuste em razão da aplicação do Índice IPCA/IBGE do valor contratado em 5,48833189282628% (cinco vírgula quatro, oito, oito, três, três, um, oito, nove, dois, oito, dois, seis, dois, oito por cento) para manutenção do equilíbrio econômico financeiro e acréscimo de valor (quantitativo) em 24% (vinte e quatro por cento) no Lote II, em razão da Adesão do Hospital da Região Tocantina de Imperatriz/MA, conforme preceitua o artigo 65 da Lei nº 8.666/93"; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 07/05/2025 término em 07/05/2026, conforme Cláusula Segunda do instrumento originário; DO VALOR: O valor global reajustado será R\$ 618.766,54 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0411; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO - 001606 (Instalação e Manutenção de Ar Condicionado - 171/2020 Átrios Ltda); FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.17, NOTA DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 27 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais, tecidos e adereços para organização de danças e apresentações culturais e folclóricas diversas do Município de Buriticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 09 de maio de 2025. Salma Sousa Torres, Secretária Interina Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 - PMLN-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2025**, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

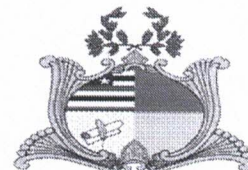
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 - PMLN-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/05/2025**, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023,

Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 29 de maio de 2025, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços de transporte de passageiros através de passagens terrestres, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 09 de maio de 2025. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 28 de maio de 2025, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 09 de maio de 2025. Estevam José de Sousa Filho Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2025.



Índice



GABINETE DO PREFEITO - GP	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA	2





GABINETE DO PREFEITO - GP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: swvu0dc56f120250513090539

para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: 8cer3tusbt20250513090552

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=LAJEADO NOVO/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 13/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 145 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: FRANCIMAR ALMEIDA DA SILVA, CPF sob nº 529.018.073-72. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 147 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: ANTONIO SELSON DOS SANTOS BERNARDO, CPF sob nº 037.999.173-06. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.660,00 (Trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 149 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: WESLEYANE ANDRADE SANTOS, CPF sob nº 614.749.603-40. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 23.864,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 151 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: ARGEMIRO BARBORA RIBEIRO, CPF sob nº 696.587.143-15. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 153 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: FLAVIANO ALENCAR CORREIRA, CPF sob nº 040.573.214-70. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 146 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: CLAUDIONOR LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 475.725.583-72. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 148 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: ARZELINO ARAUJO FRANCO, CPF sob nº 074.687.413-87. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.660,00 (Trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 150 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: GABRIEL ANDRADE SANTOS, CPF sob nº 614.749.023-08. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 17.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 152 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: HÉLIO DE SOUSA LOURENÇO, CPF sob nº 837.803.353-87. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 154 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: NATAL PEREIRA DE ANDRADE, CPF sob nº 364.311.253-04. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Itapecuru- Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para realizar as 15h00 (quinze horas) (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br_e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcm.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de maio de 2025.

Iury Gustavo Mendonça de Sousa
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Receita, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 29 de maio de 2025, às 10h (dez horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br_e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcm.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 12 de maio de 2025.

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – PMLN/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025- PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo – MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) no dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – PMLN/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025- PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) no dia 23/05/2025, que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br>. Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO nº 155 / 2025
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: aquisição de produtos da agricultura familiar para suprir as necessidades da merenda escolar, para atender a rede de ensino do município de Barra do Corda. Chamada Pública Nº. 001/2025/MA. Contratada: MARIA NEUSA SILVA ARRAS, CPF sob nº 001.185.973-37. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1012.2032.0000; PROJETO DE ATIVIDADE: 2032. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; DESCRIÇÃO: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; TIPO DE RECURSO: Trans. De Recursos do FNDE (PNAE). Vigência: 12 (doze) meses. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de abril de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Credenciamentos

Recursos

Contratos

Integrações

Ajuda

MENU

INÍCIO

ÁREA PESSOAL

CADASTROS

INTEGRAÇÕES

PROCESSOS

TABELAS AUXILIARES

Seja um fornecedor

INTEGRAÇÕES SISTEMAS

PLATAFORMA +BRASIL

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NAU RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

PROCESSOS

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO
PM	Pregão Eletrônico	06/2025	28/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com parantia de 100% da			
PM/IN FLS. Nº 150 ASSINATURA: [assinatura] Anaiana de Andrade Santos Silva							
					23/05/2025 14:00	Acolhimento de Dranetac	

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Publicação

Data de Publicação 13/05/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO - PE 05/2025 - PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025-PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA , torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN-MA , pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA , em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2025 , que será conduzido pela sua Pregoeira, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA , disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e mais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> . Lajeado Novo/MA, 07 de maio. Anaiana de Andrade Santos Silva . Pregoeira.



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025

Nº Processo

06/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura

23/05/2025

Valor Estimado:

106.400,00

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 06-2025 - CPL-PMLN-MA	13/05/2025 17:05:48	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir



X Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ	01598548000148
Procedimento	
Id	PE062025PMLN
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	6
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	28
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	13/05/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/202, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 14
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	outro
Regime	2
Execução	
Objeto	prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
CPF da	73698938120
Autoridade	
Data Sessão	23/05/2025

Edital nº 06/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/05/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 18:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2025 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000015/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 106.400,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA	1	R\$ 106.400,00	R\$ 106.400,00

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Contratos](#) [Integrações](#)

[Seja um fornecedor](#)

MENU >

[INÍCIO](#) [ÁREA PESSOAL](#) [CADASTROS](#) [INTEGRAÇÕES](#) [PROCESSOS](#) [TABELAS AUXILIARES](#)

PROCESSOS

[CLONAR PROCESSO](#)

[REABENDAR PROCESSO](#)

Quantidade de Downloads do Edital:

5

Imprimir:

[PROPOSTAS INICIAIS](#)

[PROPOSTAS INICIAIS \(IDENTIFICADO\)](#)

[DISPUTA](#)

[ATA](#)

[ATA \(DOCX\)](#)

[FOR VENCEDOR](#)

[ECONOMICIDADE](#)

[TERMO DE ADJUDICAÇÃO \(DOCX\)](#)

[MINUTA](#)

[PROPOSTAS INICIAIS \(EXCEL\)](#)

[CLASSIFICAÇÃO \(EXCEL\)](#)

[VENCEDOR \(EXCEL\)](#)

[LOTES-ÍTEMS DO PROCESSO \(EXCEL\)](#)

[NOTIFICAR PARTICIPANTES](#)

Modalidade:

[Pregão Eletrônico](#)

Edital Nº:

06/2025

Ano:

2025

Unidade Gestora:

[Prefeitura Municipal](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

Nº Processo Administrativo:

28/2025

Tipo de Disputa:

[Aberto e Fechado](#)

Critério de Disputa:

[Menor Valor](#)

Tipo de Lance:

[Valor Global](#)

Tipo de Processo:

[Por Lote](#)

Data limite impugnação/esclarecimento:

20/05/2025 18:00

Data início propostas:

Data fim propostas:

3/05/2025 13:59

Abertura da Sessão:

23/05/2025 14:00

Amparo Legal (PNCP):

[PADRÃO](#)

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

10

Tipo de Recurso:

[Por pregão](#)

Tipo de Intervalo:

[Real \(R\\$\)](#)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

[Escolher Arquivo](#) nenhum arquivo selecionado

Publicado:

☒

Lances com:

[2 Casas Decimais](#)

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14132
pregões acima do faturamento de ME)

☒

SRP:

☐

Valor Estimado Sigiloso:

☐

Aceita valor 0 na proposta/lances:

☐

Aceita valor negativo na proposta/lances:

☐

Inversão de Fases:

☐

Pedir anexo na proposta inicial:

☒

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 06/2025

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet,

Quantidade: 1

Valor: 106.400,00

ROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
NC SERVIÇOS E	106.400,00	106.400,00	23/05/2025 13:25:48	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de	38,00	38,00
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de	38,00	38,00
03	Contratação de empresa especializada para a prestação de	38,00	38,00
04	Contratação de empresa especializada para a prestação de	38,00	38,00

GETCOM LTDA	103.600,00	103.600,00	22/05/2025 13:50:10	CLASSIFICADA
-------------	------------	------------	---------------------	--------------

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de	38,00	37,00
02	Contratação de empresa especializada para a prestação de	38,00	37,00
03	Contratação de empresa especializada para a prestação de	38,00	37,00

Propostas Iniciais
N° 06/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
04	Contratação de empresa especializada para a prestação de		38,00	37,00



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Documentação para habilitação Licitatória

1 mensagem

Claudio Cirqueira <getcominternet@gmail.com>
Para: lajeadonovo.cpl@gmail.com

23 de maio de 2025 às 15:35

Boa tarde
Estreito MA 23/05/2025

Att:

Não estou conseguindo anexa a documentação pelo site do compras, peço que aceite a documentação via e-mail



GetCom Documentos licitação Lajeado .2025 Completos.7z
4751K

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA
RUA: ANITA VIANA Nº 150, CENTRO, CEP: 65937-000 LAJEADO NOVO-MA

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo / MA.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (dias) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: **Banco do Brasil Agência 3625-0 Conta corrente: 33744-7**

SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtd	Valor unit.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 GB, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de Lajeado Novo – MA. Zona Urbana e Rural	700 mb	R\$ 26,59	R\$ 1551,20	R\$ 18614,40
				R\$ 18614,40	

Fundo Municipal de Saúde

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtd	Valor unit.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 GB, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Lajeado Novo – MA. Zona Urbana e Rural	700 mb	26,59	R\$ 1551,20	R\$ 18614,40
				R\$ 18614,40	

SEC. DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtd	Valor Unit	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 GB, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Lajeado Novo – MA. Zona Urbana e Rural	700 mb	R\$ 26,59	R\$ 1551,20	R\$ 18614,40
				R\$ 18614,40	

Predio da House Net: Rua Floriano Peixoto, 797, Bairro: Centro, Sala "B" Estreito -MA
Claudio Cirqueira: (99) 998415-2125



Sec. de Assist. Social e Fundo Municipal Ação Social

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtd	Valor Unit	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LINK REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP dedicado em fibra óptica e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 700 GB, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Novo – MA. Zona Urbana e Rural	700	R\$ 26,59	R\$ 1551,20	R\$ 18614,40
					R\$ 18614,40
				TOTAL	R\$ 74457,60

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 74457,60).

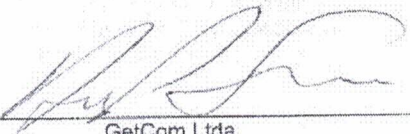
Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Qualificação Profissional: EMPRESÁRIO
Endereço: Rua Floriano Peixoto 797, Centro, Sala "B"
FONE: (99) 98415-2125

Estado Civil: CASADO
CPF: 94566135349 RG: 140479920003

Local e data: 23 de Maio de 2025


GetCom Ltda
Claudio Cirqueira da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.702.977/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2003	
NOME EMPRESARIAL GETCOM LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GETCOM - GESTAO DE TECNOLOGIA E COMUNICACAO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-03 - Treinamento em informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 797	COMPLEMENTO SALA B		
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GETCOMINTERNET@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8415-2125			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 13:32:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GETCOM LTDA
CNPJ: 05.702.977/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:08:30 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **8920.591B.0309.6438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088752/25

Data da

02/05/2025 10:50:17

Inscrição Estadual: 122304934

CPF/CNPJ: 05702977000174

Razão Social: GETCOM LTDA

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 797 SALA B CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)35711046

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2025 11:00:21



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047148/25

Data da

21/05/2025 11:01:13

Inscrição Estadual: 122304934

CPF/CNPJ: 05702977000174

Razão Social: GETCOM LTDA

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 797 SALA B CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)35711046

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2025 11:01:13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 140479920003 GEJUSPC-MA	
	CPF 945.661.353-49	DATA NASCIMENTO 19/11/1979	
	FILIAÇÃO OVIDIO FELIPE SOUSA DA SILVA A ANTONIA CIRQUEIRA DA SILVA		
	PERMISSÃO [Barra]	ACC [Barra]	CAT. HAB. A2
Nº REGISTRO 05171525249	VALIDADE 16/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 17/08/2011	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Claudio Cirqueira da Silva</i>			
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 16/08/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		16632050664 MA045463921	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA

GETCOM LTDA



CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1979, Empresário.

CPF: 945.661.353-49

RG: 014047992000-3 SESP-MA

Travessa 7 de Setembro, s/nº, Lote 20; Quadra 07, Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP. 65970-000

Único sócio da sociedade limitada **GETCOM LTDA**, sociedade limitada com sede e domicílio na Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B; Centro, Estreito/MA, CEP. 65.975-000.,

REGISTRADA na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA:**

- **Registro nº:** 21201597788;
- **CNPJ nº:** 05.702.977/0001-74.

Resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

- 1) O objeto social passa a ser: CNAE PRINCIPAL: 6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações. CNAE SECUNDARIO: 47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 60.22-5-02 - Atividades relacionadas a televisão por assinatura, exceto programadoras 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimidia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (atividades de ligação entre redes de telecomunicações) 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras



atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações) 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (atividades de telecomunicações moveis) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de informação telefônica) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.52-1-00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

- 2) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas de seu contrato social.

Avista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO



CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1979, Empresário.

CPF: 945.661.353-49

RG: 014047992000-3 SESP-MA

Travessa 7 de Setembro, s/nº, Lote 20; Quadra 07, Bom Jardim, Porto Franco/MA, CEP. 65970-000

CLÁUSULAS

- 1) A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial: **GETCOM LTDA** e usará a expressão **GETCOM - GESTAO DE TECNOLOGIA E**



COMUNICACAO como nome fantasia, e terá sede e domicílio na (art. 997, II, CC/2002).

➤ Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B; Centro, Estreito/MA, CEP. 65.975-000.

- 2) O Capital Social é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** dividido em 300.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):



SÓCIO: CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA

QUOTAS: 300.000

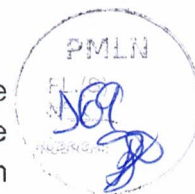
PERC. %: 100

MOEDA: R\$ 300.000,00

OBJETO

- 3) A sociedade tem como objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE PRINCIPAL: 6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações. CNAE SECUNDARIO: 47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 60.22-5-02 - Atividades relacionadas a televisão por assinatura, exceto programadoras 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimedial - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (atividades de ligação entre redes de telecomunicações) 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações) 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (atividades de telecomunicações móveis) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (serviços de informação telefônica) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.52-1-00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação



47.53-9-00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

- 4) A sociedade iniciou suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

DATA DE ÍNICIO

17/06/2003

QUOTAS

- 5) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

- 6) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

ADMINISTRAÇÃO

- 7) A administração da sociedade caberá a:

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de representar a empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (art. 1.065, CC/2002):



- ✓ inventário,
- ✓ balanço patrimonial; e
- ✓ balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

- 8) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

SOCIEDADE

- 9) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

AINDA...

- 12) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial,
- ou em virtude de condenação criminal;
 - ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;



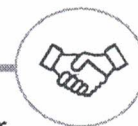
- ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;
- ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**);

PORTE EMPRESARIAL

- 13) **O sócio declara** que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (**art. 3º, I, LC nº 123, de 2006**)
- 14) **Fica eleito o foro de** abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
ESTREITO/MA

ASSIM,



por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Estreito/MA, 27 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GETCOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94566135349	CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2025 09:38 SOB N° 20250291525.
PROTOCOLO: 250291525 DE 27/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503720497. CNPJ DA SEDE: 05702977000174.
NIRE: 21201597788. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2025.
GETCOM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

AV. CHICO BRITO, Nº 902 - CENTRO

CNPJ Nº. 07.070.873/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

USANDO da faculdade que confere o disposto no art. 650 da Lei Municipal nº 031/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, CERTIFICO que revendo os registros de dívidas municipais, verificamos NÃO CONSTAR, dívidas tributárias e não-tributárias, em nome de:

Cadastro: 000017911 Inscrição Municipal: 000017911
Contribuinte: GETCOM LTDA CPF/CNPJ: 05702977000174
Nome Fantasia: GETCOM - GESTAO DE TECNOLOGIA E COMUNICACAO
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 797 Complement: SALA B
Bairro: CENTRO CEP: 65975000
Cidade: ESTREITO - MA
Inscrição Est.: 12.230493-4 Data de Abertura: 20/06/2003 Data de Encerramento: 0
Atividade: ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
Atividades CNAE:
7490104: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto

Socios/Responsavel: CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 94566135349

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do requerente, que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a quaisquer tempos, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos aos Tributos administrados por esta Secretaria da Receita Municipal.

Esta CERTIDÃO tem validade de 90 (NOVENTA) dias a partir da data de emissão.

Emissão: 26/03/2025 08:30:11

Validade: 24/06/2025

Usuário: VITURINA

Número/Controle da Certidão: 00627D9EFE5F364B



RAIMUNDO N. DA PAIXÃO FILHO
DIR. DO DEP. CONT., ADM. E REC. FISCAIS
PORTARIA Nº 071/2025
ESTREITO-MA

Secretaria da Receita Municipal





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GETCOM LTDA		Protocolo: MAC2500303393	
NIRE : 21201597788			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201597788	CNPJ 05.702.977/0001-74	Data de Ato Constitutivo 20/06/2003	Início de Atividade 17/06/2003
Endereço Completo Rua FLORIANO PEIXOTO, Nº 797, SALA B, CENTRO - Estreito/MA - CEP 65975-000			
Objeto Social CNAE 6190-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES. CNAE 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 60.22-5-02 - ATIVIDADES RELACIONADAS A TELEVISAO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS 61.10-8-02 - SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICACOES - SRTT 61.10-8-03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 61.10-8-99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE LIGACAO ENTRE REDES DE TELECOMUNICACOES) 61.41-8-00 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO 61.90-6-02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVENDEDORES DE OUTORGADOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES) 61.20-5-99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES MOVEIS) 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 63.19-4-00 - PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 63.99-2-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA) 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 945.661.353-49	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA	CPF 945.661.353-49	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 21/03/2025	Número 20250362007	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2025, às 09:47:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NBUHNKLY**.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GETCOM LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500303420	
NIRE 21201597788 CNPJ 05.702.977/0001-74		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua FLORIANO PEIXOTO, Nº 797, SALA B;, CENTRO - Estreito/MA - CEP 65975-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250362007	21/03/2025	BALANÇO
223	20250361736	21/03/2025	BALANÇO
002	20250291525	28/02/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201597788	07/10/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201597788	07/10/2024	TRANSFORMAÇÃO
002	20211161586	23/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180767054	03/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20150195605	16/03/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20150195591	16/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120439751	17/07/2012	BALANÇO
002	20070567476	21/12/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21101325905	20/06/2003	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2025, às 09:49:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKVZQB66.



MAC2500303420

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.702.977/0001-74
Razão Social: GETCOM LTDA
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 797 SALA B / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903591355928010

Informação obtida em 21/05/2025 11:06:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO.

PMLN

177

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher no momento em que for solicitada a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome)			
CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	ESTADO CIVIL
CAROLINA		MA	BRASILEIRA
SEXO ☒ M ☐ F		SOLTEIRO	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
OVIDIO FELIPE SOUSA DA SILVA		ANTONIA CIRQUEIRA DA SILVA	
NASCIDO em (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
19/11/1979	14047992000-3	SSP	MA
CPF (número)			
945661353-49			
EMANCIPIADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		NÚMERO	
RUA 07 DE SETEMBRO		S/N	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
	CENTRO	65973-000	
MUNICÍPIO		UF	
SÃO JOÃO DO PARAISO		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
CLAUDIO C. DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)		NÚMERO	
RUA DO COMERCIO		127	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
	CENTRO	65973-000	
MUNICÍPIO		UF	
SÃO JOÃO DO PARAISO		MA	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por estorno)	
10.000,00		DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5245-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS P/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
			UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/procurador)			
Claudio C. da Silva			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
17/06/2003		Claudio Cirqueira da Silva	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Elias Barros dos Santos Junior Chefe de Escritório Regional de Imperatriz - JUCEMA CRA/MA 1610-MAT. 2014			
20.06.03			
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2003 SOB Nº 21101325905 Protocolo: 03/017843-6	
		ADDO C. DA SILVA	
		ELIAS BARROS DOS SANTOS JUNIOR CHEFE DE ESC. REGIONAL DE IMPEI	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.702.977/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2003	
NOME EMPRESARIAL GETCOM LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GETCOM - GESTAO DE TECNOLOGIA E COMUNICACAO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-03 - Treinamento em informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 797	COMPLEMENTO SALA B		
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GETCOMINTERNET@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8415-2125			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 11:04:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GETCOM LTDA
 05.702.977/0001-74
 RUA FLORIANO PEIXOTO 797 SALA B CENTRO ESTREITO MA CEP 65975-000
 NIRE 21201597788



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

- ATIVO CIRCULANTE -			
<u>Disponível</u>			
Caixa	65.590,00		
Banco c/ movimento	120.950,00	186.540,00	
<u>Realizável</u>			
Estoques	60.100,00	60.100,00	246.640,00
- ATIVO NÃO CIRCULANTE -			
<u>IMOBILIZADO</u>			
Moveis e Utensílios	195.730,00		
Maquinas e Equipamentos	193.210,00		
Instalações	163.000,00	551.940,00	551.940,00
- REALIZAVEL A LONGO PRAZO -			
Outras contas a receber		55.580,00	55.580,00
=====		=====	
			854.160,00
- PASSIVO CIRCULANTE -			
INSS a recolher	3.158,45		
Duplicatas a Pagar	35.150,50		
Salários a Pagar	10.458,60		48.767,55
- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -			
Outras contas a pagar	36.880,50		36.880,50
<u>PATRIMÔNIO LIQUIDO</u>			
Capital Social	300.000,00		
Reserva de Lucros	263.211,95		
Lucros Acumulados	205.300,00		768.511,95
=====		=====	
			854.160,00
=====		=====	

Estreito - MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
 CPF: 945.661.353-49
 TITULAR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
 CPF: 758.257.323-49
 CRC/MA:011055/O-8
 CONTADOR

GETCOM LTDA
 05.702.977/0001-74
 RUA FLORIANO PEIXOTO 797 SALA B CENTRO ESTREITO MA CEP 65975-000
 NIRE 21201597788



DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIAS/SERVIÇOS - 2023

2023	DEBITO	CREDITO
JANEIRO	7.810,00	36.500,30
FEVEREIRO	13.574,70	37.150,20
MARÇO	21.439,49	38.450,50
ABRIL	9.576,00	39.050,50
MAIO	18.939,20	39.500,45
JUNHO	50.101,79	41.500,75
JULHO	124.531,28	41.900,35
AGOSTO	6.979,82	42.440,50
SETEMBRO	19.449,91	42.950,85
OUTUBRO	13.684,00	43.750,45
NOVEMBRO	17.385,02	44.150,60
DEZEMBRO	40.792,00	41.300,50
	=====	=====
	344.263,21	488.645,95
ESTOQUE 2022	50.530,20	
LUCRO BRUTO	280.500,00	
ESTOQUE 2023		186.647,46
	=====	=====
	675.293,41	675.293,41

=====

=====

Estreito - MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
 CPF: 945.661.353-49
 TITULAR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
 CPF: 758.257.323-49
 CRC/MA:011055/O-8
 CONTADOR



GETCOM LTDA
05.702.977/0001-74
RUA FLORIANO PEIXOTO 797 SALA B CENTRO ESTREITO MA CEP 65975-000
NIRE 21201597788

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 2023

1 - VENDAS		488.645,95
2 - Impostos S/ VENDA-SERVIÇOS		
2.1 = ICMS	12.145,50	
2.2 = SIMPLES	20.500,30	32.645,80
3 - Venda Liquida		456.000,15
4 - Custos das Vendas(-)		
4.1 = S/Vendas		175.500,15
5 - Lucro Bruto		280.500,00
6 - Despesas Operacionais(-)		75.200,00
7 - Resultado do Exercício		205.300,00

=====

Estreito - MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
CPF: 945.661.353-49
TITULAR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR



GETCOM LTDA
05.702.977/0001-74
RUA FLORIANO PEIXOTO 797 SALA B CENTRO ESTREITO MA CEP 65975-000
NIRE 21201597788

INDICES

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$ = $\frac{302.220,00}{85.648,05}$
= 3,52

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{246.640,00}{48.767,55}$
= 5,05

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

ILI = $\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{186.540,00}{48.767,55}$
= 3,82

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{126.440,00}{48.767,55}$
= 2,59

Estreito - MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
CPF: 945.661.353-49
TITULAR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GETCOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75825732349	ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
94566135349	CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2025 10:42 SOB N° 20250361736.
PROTOCOLO: 250361736 DE 21/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504848144. CNPJ DA SEDE: 05702977000174.
NIRE: 21201597788. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2025.
GETCOM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GETCOM LTDA
 05.702.977/0001-74
 RUA FLORIANO PEIXOTO 797 SALA B CENTRO ESTREITO MA CEP 65975-000
 NIRE 21201597788



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

- ATIVO CIRCULANTE -			
<u>Disponível</u>			
Caixa	70.590,00		
Banco c/ movimento	125.950,00	196.540,00	
<u>Realizável</u>			
Estoques	68.100,00	68.100,00	264.640,00
- ATIVO NÃO CIRCULANTE -			
<u>IMOBILIZADO</u>			
Moveis e Utensílios	200.730,00		
Maquinas e Equipamentos	198.210,00		
Instalações	175.000,00	573.940,00	573.940,00
- REALIZAVEL A LONGO PRAZO -			
Outras contas a receber		62.580,00	62.580,00
=====		=====	
			901.160,00
- PASSIVO CIRCULANTE -			
INSS a recolher	5.170,55		
Duplicatas a Pagar	45.180,70		
Salários a Pagar	12.348,80		62.700,05
- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -			
Outras contas a pagar	46.520,30		46.520,30
<u>PATRIMÔNIO LIQUIDO</u>			
Capital Social	300.000,00		
Reserva de Lucros	241.139,65		
Lucros Acumulados	250.800,00		791.939,65
=====		=====	
			901.160,00
=====		=====	

Estreito - MA, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
 CPF: 945.661.353-49
 TITULAR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
 CPF: 758.257.323-49
 CRC/MA:011055/O-8
 CONTADOR

GETCOM LTDA
 05.702.977/0001-74
 RUA FLORIANO PEIXOTO 797 SALA B CENTRO ESTREITO MA CEP 65975-000
 NIRE 21201597788



DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIAS/SERVIÇOS - 2024

2024	DEBITO	CREDITO
JANEIRO	11.805,44	38.700,30
FEVEREIRO	24.912,93	38.350,20
MARÇO	26.249,22	39.430,70
ABRIL	18.888,80	39.930,50
MAIO	6.361,33	40.400,45
JUNHO	7.320,34	40.950,55
JULHO	38.674,92	41.300,45
AGOSTO	63.257,10	41.800,70
SETEMBRO	11.091,55	42.550,65
OUTUBRO	5.174,99	42.750,85
NOVEMBRO	16.856,41	43.150,25
DEZEMBRO	18.960,20	45.100,50
	=====	=====
	249.553,23	494.416,10
ESTOQUE 2023	186.647,46	
LUCRO BRUTO	300.800,00	
ESTOQUE 2024		242.584,59
	=====	=====
	737.000,69	737.000,69

Estreito - MA, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
 CPF: 945.661.353-49
 TITULAR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
 CPF: 758.257.323-49
 CRC/MA:011055/O-8
 CONTADOR

GETCOM LTDA
05.702.977/0001-74
RUA FLORIANO PEIXOTO 797 SALA B CENTRO ESTREITO MA CEP 65975-000
NIRE 21201597788



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2024

1 - VENDAS		494.416,10
2 - Impostos S/ VENDA-SERVIÇOS		
2.1 = ICMS	15.050,70	
2.2 = SIMPLES	23.330,55	38.381,25
3 - Venda Líquida		456.034,85
4 - Custos das Vendas(-)		
4.1 = S/Vendas		155.234,85
5 - Lucro Bruto		300.800,00
6 - Despesas Operacionais(-)		50.000,00
7 - Resultado do Exercício		250.800,00

=====

Estreito - MA, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
CPF: 945.661.353-49
TITULAR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

GETCOM LTDA
05.702.977/0001-74
RUA FLORIANO PEIXOTO 797 SALA B CENTRO ESTREITO MA CEP 65975-000
NIRE 21201597788



INDICES

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$ = $\frac{327.220,00}{109.220,35}$

= 2,99

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{264.640,00}{62.700,05}$

PASSIVO CIRCULANTE = 62.700,05

= 4,22

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

ILI = $\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{196.540,00}{62.700,05}$

= 3,13

INDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{128.440,00}{62.700,05}$

= 2,04

Estreito - MA, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA
CPF: 945.661.353-49
TITULAR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GETCOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75825732349	ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
94566135349	CLAUDIO CIRQUEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2025 11:01 SOB Nº 20250362007.
PROTOCOLO: 250362007 DE 21/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504851099. CNPJ DA SEDE: 05702977000174.
NIRE: 21201597788. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2025.
GETCOM LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Estreito

CERTJUDONE-2VE - 102025
Código de validação: 92305C797B

Número da guia: 25053001002096156.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia 09 de abril do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO** contra **GETCOM LTDA (GETCOM-GESTÃO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - ME)** com CNPJ sob nº 05.702.977/0001-74, com endereço à Rua Floriano Peixoto, nº 797, sala B, Centro, Estreito/MA.

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Cândido José Martins de Oliveira", nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão. Eu, **Adriana Pereira Leite**, Função Gratificada Especial, subscrevo e assino.

Estreito/MA, 09 de abril de 2025.

ADRIANA PEREIRA LEITE
Função Gratificada Especial
2ª Vara da Comarca de Estreito
Matrícula 161604

Documento assinado. ESTREITO, 10/04/2025 10:25 (ADRIANA PEREIRA LEITE)



CERTJUDONE-2VE - 102025 / Código: 92305C797B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2952, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.016063/2025-70,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à GETCOM LTDA, CNPJ/MF nº 05.702.977/0001-74, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 12/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13388409** e o código CRC **06C5D294**.



Referência: Processo nº 53500.016063/2025-70

SEI nº 13388409

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:

Getcom Ltda

CNPJ:

05702977000174

Fistel:

50450482765

Serviço:

045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:

1016574026

Nome da Estação:

Lajeado

Altitude:

190

m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:

Não

CEP:

65937000

UF:

MA

Cod Município:

2105989

Nome Município:

Lajeado Novo

Endereço:

Avenida Principal

Número:

1

Bairro:

Centro

Complemento:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:

6

°

11

'

3,46

"

S

Longitude:

47

°

2

'

14,52

"

W



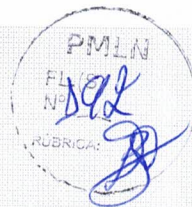
MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:

Fibra

Tecnologia:

FTTH



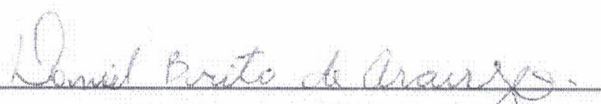


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa DB de Araujo Serviços, Escrita no CNPJ sob o N°: 35.057.529/0001-26 através de seu proprietário abaixo assinado ATESTA para os devidos fins que a empresa: GETCOM LTDA, Inscrita no CNPJ sob o N°: 05.702.977/0001-74, estabelecida na Rua Floriano Peixoto nº 797 Terreosala "B" Centro - Estreito/MA, prestou e vêm prestado serviços de acesso a Internet Banda Larga, atendendo satisfatoriamente no que pertine à qualidade dos serviços, prazos e demais condições estabelecidas.

Estreito/MA, 21 de Março de 2025.

35.057.529/0001-26
DANIEL BRITO DE ARAUJO
RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA
N° 342 CENTRO - CEP: 65975-000
ESTREITO - MARANHÃO


DANIEL BRITO DE ARAJO
Proprietário

Rua João Batista de Sousa - Bairro: Ferrovia N° 342 - Estreito - MA

Telefones: 99 9127-7808 Whatsapp



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO		
Categoria CONTADOR	Nº Registro MA-011055/O-8	
Nome ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA		
Nascimento 11/11/1975	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade COROATA-MA
		
Assinatura do Profissional		

Filiação MANOEL MENDES DA SILVA BENEDITA COSTA DE SOUSA SILVA	
CPF 758.257.323-49	Documento de Identificação 101067933 SSP-MA
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
Data de Registro 09/06/2010	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 48D5FA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/75825732349/codigo/48D5FA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Dep. Municipal de Arrecadação, Fiscalização e Tributação



CNPJ: 07.070.873/0001-10
AV: CHICO BRITO, Nº 902 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Nº do Cadastro
000017911

Nº da Inscrição
000017911

Nº do Alvará
14/2025

Validade
31/12/2025

Contribuinte

Nome: CLAUDIO C. DA SILVA

CPF/CNPJ: 05702977000174

RG/Insc

Nome Fantasia: GETCOM - GESTAO DE TECNOLOGIA E COMUNICACAO

Endereço

Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO

Número: 797

Complemento: SALA B

CEP: 65975000

Bairro: CENTRO

Cidade: ESTREITO

Estado: MA

Atividade Principal

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

NENHUMA RESTRIÇÃO

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

20/06/2003

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

Validador

6AEE967797721DFA

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
06/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA	23/05/25 14:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso	1,00	106.400,000	74.457,600
Total: R\$ 106.400,000		74.457,600	30,021 %	

Total Geral Previsto: 106.400,000

Total Geral Finalizado: 74.457,600

Economicidade Total: 30,02 %

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo 28/2025
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa:	23/05/2025 14:00:00	Tipo da disputa: Por Lote
Data Impug./Escl.:	20/05/2025 18:00:00	Data Fim Propostas: 23/05/2025 13:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso: 10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA

Às 14:00 horas do dia 23/05/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 026/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 205 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 28/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 06/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GETCOM LTDA	GETCOM	05.702.977/0001-74
NC SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	NAILSON RODRIGUES	41.799.009/0001-91

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06/2025



LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet,

Quantidade: 1

Valor: 106.400,00

Vencedor GETCOM LTDA

05.702.977/0001-74

Valor:

74.457,600

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
NC SERVIÇOS E	106.400,000	106.400,000	23/05/2025 13:25:48	CLASSIFICAD
GETCOM LTDA	103.600,000	103.600,000	22/05/2025 13:50:10	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 GETCOM LTDA	VENCEDOR	74.457,600
2 NC SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CLASSIFICADO	90.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
23/05/2025 15:52:54	74.457,600	GETCOM LTDA
23/05/2025 14:31:26	74.480,000	GETCOM LTDA
23/05/2025 14:30:08	90.000,000	NC SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
23/05/2025 14:11:58	103.500,000	GETCOM LTDA
23/05/2025 14:10:07	103.600,000	GETCOM LTDA
23/05/2025 14:10:07	106.400,000	NC SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06/2025



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/05 18:51	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01598548000148/compras/2025/15
23/05 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
23/05 14:03	Anaiana de Andrade Santos Silva		Prezados Srs. Licitantes, bom dia. Vamos dar início a nossa sessão de licitação do PE 06/2025 - PMNL/MA. Desde já, agradecemos a participação de todos.
23/05 14:03	Anaiana de Andrade Santos Silva		Informamos que, estando classificada a proposta inicial, daremos início, em instantes, à fase de lances. Solicitamos aos licitantes que permaneçam atentos ao desenvolvimento da sessão.
23/05 14:10	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à intern... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
23/05 14:10	Anaiana de Andrade Santos Silva		Informamos que, neste momento, damos início à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMLN/MA. Os licitantes poderão registrar seus lances, observando os critérios estabelecidos no Edital, para que, caso queiram, possam ofertar melhores preços.
23/05 14:25	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à intern... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
23/05 14:29	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à intern... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 103.500,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
23/05 14:34	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à intern.... Disputa encerrada!
23/05 14:34	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à intern... foi o fornecedor com valor R\$ 74.480,0000 !
23/05 14:34	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
23/05 14:38	Anaiana de Andrade Santos Silva		Encerrada a fase de lances, daremos início à fase de negociação, oportunidade em que o arrematante poderá, caso deseje, melhorar a oferta apresentada. Ressaltamos que esta etapa é de fundamental importância para a Administração, pois visa à obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o interesse público.
23/05 14:40	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à intern...!
23/05 14:40	Sistema	01	O licitante GETCOM LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à intern... no local de envio de lances!
23/05 14:40	Anaiana de Andrade Santos Silva		Daremos 10 minutos para esta fase.
23/05 14:54	Anaiana de Andrade Santos Silva		Encerrada a fase de negociação, solicitamos o encaminhamento da proposta adequada no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no Edital e na legislação vigente, acompanhada dos documentos de habilitação, conforme determina o art. 63, II, da Lei 14.133/2021
23/05 14:55	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GETCOM LTDA. Documento: Proposta adequada e documentos de habilitação . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/05/2025 16:56:00
23/05 14:56	Anaiana de Andrade Santos Silva		Informamos que a sessão não será suspensa neste momento, pois aguardaremos o envio da proposta adequada e os documentos de habilitação para procedermos a análise.
23/05 14:56	Anaiana de Andrade Santos Silva		Solicitamos que os licitantes permaneçam acompanhando o andamento dos trabalhos por esta plataforma.
23/05 15:16	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GETCOM LTDA!
23/05 15:37	Anaiana de Andrade Santos Silva		Prezado Sr. Arrematante, os documentos devem vir compactados. Recebemos a proposta adequada. Caso tenha sido erro e, levando em conta o princípio da economicidade, verifique seus documentos no prazo ainda hábil. O e-mail para comunicação é o lajeadonovo.cpl@gmail.com. Vou abrir o chat.
23/05 15:39	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: E-mail sobre o envio da documentação
23/05 15:39	Anaiana de Andrade Santos Silva		Ótimo, a empresa se adiantou e enviou o e-mai. Obrigada. Verificamos agora.
23/05 15:42	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GETCOM LTDA. Documento: Documentos de habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/05/2025 16:56:00
23/05 15:42	Anaiana de Andrade Santos Silva		A empresa pode enviar os documentos de habilitação. Caso demore, posse anexar o arquivo que enviaram via e-mail.
23/05 15:44	Sistema		O Fornecedor GETCOM LTDA pode enviar mensagens.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 06/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/05 15:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GETCOM LTDA!
23/05 15:48	GETCOM LTDA		Boa tarde
23/05 15:49	GETCOM LTDA		Boa tarde conferi aqui nos arquivos que envie e esta faltado o ALVARÁ não foi junto
23/05 15:49	GETCOM LTDA		peço que me autorize a envia-lo via -email
23/05 15:50	Anaiana de Andrade Santos Silva		BOA TARDE, Sr. arrematante. Eu vou abrir aqui no sistema, para que todos tenham conhecimento. Mas qualquer coisa, pode sim, estar em contato, via e-mail.
23/05 15:51	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GETCOM LTDA. Documento: Documentos de habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/05/2025 16:56:00
23/05 15:52	Anaiana de Andrade Santos Silva		De acordo com a sua proposta adequada, peço que ajeite o valor da proposta final
23/05 15:53	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GETCOM LTDA!
23/05 15:59	Anaiana de Andrade Santos Silva		Após a análise da proposta adequada e dos documentos de habilitação, declaro a empresa GTCOM LTDA vencedora do certame. Informamos que está aberto o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, conforme disposto no Item 11.3.2 do Edital. A manifestação deverá ser devidamente motivada e apresentada dentro do prazo estabelecido, sob pena de preclusão.
23/05 16:00	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à intern... encerrada.
23/05 16:00	Sistema	01	O fornecedor GETCOM LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à intern....
23/05 16:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 23/05/2025 16:10:16
23/05 16:12	Anaiana de Andrade Santos Silva		Encerrada a fase para manifestação de intenção de recurso, sem que houvesse qualquer manifestação registrada, declaro encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, agradecemos a participação e o acompanhamento de todos.
23/05 16:12	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Anaiana de Andrade Santos Silva.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GETCOM LTDA	GETCOM	05.702.977/0001-74
Contato: Claudio Cerqueira da Silva	(99)9841-5212	getcominternet@gmail.com
NC SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	NAILSON RODRIGUES PEREIRA	41.799.009/0001-91
Contato: VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	(98)9921-4507	advnayaneaguiar@gmail.com

Anaiana de Andrade Santos Silva/Pregoeiro/Agente de Contratação

Dayane Silva Reis/Equipe de Apoio

Yasmin de Araujo Porto/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo N° 06/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: GETCOM LTDA

05.702.977/0001-74

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à		74.457,60	1	74.457,60
QTD: 1				VALOR TOTAL: 74.457,60
VALOR GERAL:				74.457,60

LAJEADO NOVO, 09 DE JUNHO DE 2025



Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, o julgamento das propostas relativas à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025 - CPL/PMLN/MA**, objeto do Processo Administrativo nº 28/2025 – PMLN/MA, em favor da empresa **GETCOM – GESTAO DE TECNOLOGIA E COMUNICACAO**, de interesse da Prefeitura de Lajeado Novo - MA, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos.

Lajeado Novo, 09 de junho de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CONTRATO Nº 72/2025 - PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA **GETCOM LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Secretária **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 945.661.353-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade da Secretaria de Administração de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps, utilizando tecnologia via fibra óptica. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	MÊS	12	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

b) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

c) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

d) Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

e) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

f) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

g) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

h) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

i) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.

j) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

k) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.

l) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

m) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- n) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:
- o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
 - o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- q) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- s) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- t) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.
- u) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- v) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$1.551,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.15 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	12.122.0012.2044.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula: $R = V \times I$. Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V = Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências
- l) as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

GETCOM LTDA
CNPJ nº 05.702.977-0001/74
Claudio Cirqueira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF nº 959.331.153-04

2.
CPF nº 084938553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CONTRATO Nº 73/2025 - PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E A
EMPRESA GETCOM LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 53.355.648/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Ronis da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 033.954.113-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 945.661.353-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB de Lajeado Novo/MA**, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra óptica. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	MÊS	12	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

b) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

c) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

d) Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

e) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

f) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

g) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

h) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

i) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.

j) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

k) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.

l) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- m) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.
- n) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:
- o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
 - o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- q) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- s) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- t) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.
- u) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- v) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



O valor global do presente contrato é de **RS 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de **RS1.551,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0012.2073- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0012.2074- Manutenção do Ensino Infantil - Creche – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
FONTE DE RECURSO	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF1
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0012.2075- Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula: $R = V \times I$, Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V = Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências
- l) as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;


Ronis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

Donis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.

Ronis da Costa Santos
FUNDEB do município de Lajeado Novo
CNPJ nº 53.355.648/0001-47
Ronis da Costa Santos
CONTRATANTE

Claudio Cirqueira da Silva
GETCOM LTDA
CNPJ nº 05.702.977-0001/74
Claudio Cirqueira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
CPF n.º 959.331.153-04

2. [Assinatura]
CPF n.º 054238553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CONTRATO Nº 74/2025 - PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAJEADO NOVO** E A EMPRESA
GETCOM LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.550.115/0001-76, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF nº 466.650.303-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 945.661.353-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra ótica. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	MÊS	12	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

a) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

b) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

c) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;

d) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

e) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

f) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

g) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

h) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

i) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.

j) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

k) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.

l) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

m) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

n) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

- o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
- o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
- o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
- o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

q) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

r) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

s) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

t) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

u) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

v) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO- Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$1.551,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde 500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0010.2041 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0010.2043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0010.2043 – Manutenção Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços –



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula: $R = V \times I$, Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V = Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências
- l) as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

cumprimento das formalidades legais;

- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.550.115/0001-76

Cléia Maria Franco Barros Mesquita

CONTRATANTE

Claudio Cirqueira da Silva

GETCOM LTDA

CNPJ nº 05.702.977-0001/74

Claudio Cirqueira da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

CPF n.º 953.331.153-04

2. *[Signature]*

CPF n.º 054.238.553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CONTRATO Nº 75/2025 - PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO E A
EMPRESA GETCOM LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO NOVO, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.708.030/0001-97, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **Elaine Santana da Silva**, inscrita no CPF nº 042.472.623-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GETCOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.977-0001/74, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 797, Sala B, Centro, Estreito/MA, CEP nº 65.975-000, neste ato representado pelo Sr. **Claudio Cirqueira da Silva**, portador do RG nº 014047992000-3 SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 945.661.353-49, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMLN-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, contínua, estável e de alta qualidade, com fornecimento de link dedicado full duplex transmitido em fibra ótica, com garantia de 100% da banda contratada, disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, com suporte técnico permanente, visando atender às necessidades de conectividade do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de link dedicado redundante, com infraestrutura física e lógica independente daquela utilizada pela operadora do link principal atualmente contratado pela Prefeitura, com fornecimento de IP fixo e conexão mínima garantida de 700 Mbps , utilizando tecnologia via fibra ótica. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico especializado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a quantidade de pontos de acesso definida conforme a demanda da Contratante.	MÊS	12	R\$ 1.551,20	R\$ 18.614,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Elaine



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Os serviços serão executados nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, e na quantidade de pontos necessários, de acordo com as suas necessidades, podendo abranger múltiplas unidades administrativas, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do serviço de instalação será de até 07 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet.

- a) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.
- b) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.
- c) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA;
- d) Os roteadores integrantes do “Backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a **CONTRATADA** deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.
- e) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.
- f) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da **CONTRATADA** a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.
- g) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).
- h) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- i) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipais de Lajeado Novo/MA com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após a abertura de chamado técnico.
- j) Os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.
- k) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão manter a confidencialidade das informações trafegadas, realizar todos os testes técnicos necessários para garantir a qualidade da conexão e emitir relatórios mensais de disponibilidade do serviço, caso solicitado.
- l) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a **CONTRATADA** deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.
- m) A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

Clair



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- n) A **CONTRATADA** deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:
- o.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;
 - o.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;
 - o.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;
 - o.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.
- p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- q) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.
- r) A **CONTRATADA** deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- s) O serviço da **CONTRATADA** deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- t) A **CONTRATADA** deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.
- u) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- v) Contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Clair



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.614,40 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$1.551,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	08.122.011.2063 – Manutenção do Programa Bolsa Família
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	08.122.011.2054 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajeado Novo
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula: $R = V \times I$. Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V = Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV), acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Clame



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata o fornecimento do serviço de Internet, a partir da assinatura do Contrato.
- b) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, modems, cabos, entre outros, no prazo de até 07 (sete) dias.
- c) Garantir suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da rede, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, com atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico.
- d) Designar um representante perante a **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- e) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat), com funcionamento mínimo de fora do horário comercial.
- f) Cumprir com o nível mínimo de disponibilidade do serviço, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais no pagamento.
- g) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente as diretrizes da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- h) Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto do Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo haver plantão para emergências
- l) as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

Clair



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Claine



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei

Clair



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, 09 de junho de 2025.

Elaine Santana da Silva
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE LAJEADO NOVO**
CNPJ nº 16.708.030/0001-97
Elaine Santana da Silva
CONTRATANTE

Claudio Cirqueira da Silva
GETCOM LTDA
CNPJ nº 05.702.977-0001/74
Claudio Cirqueira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
CPF nº 259.331.153-04

2. [Assinatura]
CPF nº 054238553-02